



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1692 DE 18 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE 01 TÉCNICO EM
ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Técnico em Enfermagem para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, com atribuições e vencimentos equiparados aos da Lei n.º 709/2008, e para auxiliar em ações de combate à pandemia de COVID-19, caso necessário.

Art. 2º O contrato será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”